



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.717/2010

“Autoriza doação de imóvel urbano à União Federal para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Ministério Público e dá outras providências”.

ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra no perímetro urbano dessa cidade, com área total de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Heronides Toledo de Oliveira, sendo os limites e confrontações seguintes:

Frente:	Para a Rua Heronides T. de Oliveira, medindo 25,00 m
Lado Direito	Com terras do Pólo Regional de Criminalística, medindo 50,00 m
Lado Esquerdo	Com terras da municipalidade, medindo 50,00 m
Fundos	Com terras da municipalidade, medindo 25,00 m

Art. 2º - A doação trata-se de um Instituto de Direito Público para que seja construída a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Ministério.

Art. 3º - Dentre tais condições é praticamente uniforme a previsão legislativa de que a doação de imóveis pela Administração Pública ao Órgão da União Federal será precedida de Lei autorizativa específica sem licitação e contrato, onde será conferida a Escritura Pública.

Art. 4º - No terreno doado por esse Poder Público Municipal será edificado uma obra para a utilização do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com sede na Comarca de Alto Araguaia, com estágio permanente, ficando a União Federal desobrigado a restituir o imóvel a qualquer tempo.

§ Único – A doação do lote será especificamente para a construção da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com prazo previsto para o início da obra em até 02 (dois) anos, de acordo com as conveniências do órgão, ficando a municipalidade com direito a anulação da Escritura caso a União Federal mude a razão da construção ou a escolha de um outro local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 16 de novembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal